

PROCESSO SEI Nº 050505111.000074/2025-33.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90054/2025-CPL/DGLC/PMM.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação da empresa para locação de máquinas e veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, com participação do Serviço de Saneamento Ambiental – SSAM.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP.

RECURSO: Erário municipal.

PARECER Nº 751/2025-DIVAN/CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo nº 050505111.000074/2025-33**, na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 90054/2025-CPL/DGLC/PMM**, do tipo **Menor Preço por Item**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP**, tendo por objeto o *registro de preços para eventual contratação da empresa para locação de máquinas e veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, com participação do Serviço de Saneamento Ambiental – SSAM*, instruído pela requisitante e pela Diretoria de Governança de Licitações e Contratos – DGLC e sua Coordenação Permanente de Licitações - CPL, conforme especificações técnicas constantes no edital, seus anexos e outros documentos.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam a realização do pregão foram dotados de legitimidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, do edital e dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros fiscal e trabalhista e de demonstrações contábeis, para comprovação da regularidade e exequibilidade de uma futura contratação.

O processo se apresenta na forma virtual, devidamente registrado no Sistema Eletrônico de

Informações (SEI), contendo ao tempo desta análise 8 (oito) volumes.

Passemos à análise.

2. DA FASE PREPARATÓRIA

Preceitua o artigo 18 da Lei n.º 14.133/2021 que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

No que diz respeito à tal fase de planejamento do **Processo Administrativo nº 050505111.000074/2025-33**, constatamos que foram atendidas as exigências legais pertinentes, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária para tal etapa do metaprocessos de contratação pública, conforme exposto a seguir.

2.1 Das Justificativas, Autorizações, Designações de Servidores e Termo de Compromisso

Inicialmente, depreende-se dos autos que a necessidade do objeto foi sinalizada pelo Departamento de Compras da SEVOP, por meio do Documento de Formalização de Demanda atualizado (SEI nº 0825970, vol. I), elucidando que a contratação visa “[...] atender à crescente necessidade de infraestrutura e manutenção[...]. A locação proporciona a flexibilidade na operação, eficiência e agilidade. Justificamos ainda a presente contratação, pelo fato da administração não dispor de máquinas, equipamentos e operadores suficientes”. A demanda expõe ainda expectativas de resultados, previsão para contratação e sua prioridade, bem como estimativa de despesa.

Desta feita, a Secretário Municipal de Obras, Sr. Ítalo Ipojucan de Araújo Costa, autorizou a instrução do processo preliminar de estudo da contratação (SEI nº 0826043). Por conseguinte, observa-se a instituição da equipe de planejamento da contratação, composta pelo Sr. Rômulo Galvão Melo, Sr. James Douglas Costa Chaves e Sra. Maria Eduarda Guerra von Randow (SEI nº 0826062, vol. I).

A autoridade competente ordenadora de despesas exarou Certidão de Atendimento ao Princípio da Segregação das Funções (SEI nº 0826066), informando que o procedimento seria conduzido atentando para separação de funções de autorização, aprovação, execução e controle sobre os atos de gestão pública, nos termos do art. 5º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 22, do Decreto Municipal nº 383/2023.

Instrui o processo o ato de designação de gestor de contrato, assinado e dado ciência pelo servidor Sr. Romulo Galvão Melo (SEI nº 0826071). Ademais, observa-se a designação dos fiscais de contrato (SEI nº 0826108) e, por conseguinte, consta o Termo de Compromisso e Responsabilidade dos

Fiscais de Contrato, subscrito pelos servidores Sra. **Maria Eduarda Guerra von Randow** (Fiscal Administrativo) e Sr. **James Douglas Costa Chaves** (Fiscal Técnico), onde comprometem-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto em análise (SEI nº 0826113, vol. I).

2.2 Da Documentação Técnica

Em atendimento ao art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021, a requisitante elaborou Análise de Riscos ao sucesso da contratação (SEI nº 0826125, vol. I), identificando riscos, respectivas probabilidades de ocorrência e graus do impacto, além de consequências caso ocorram (danos), a partir de onde definiu-se as possíveis ações preventivas para evitar os episódios, bem como as ações de contingência se concretizados, com designação dos agentes/setores responsáveis. Depreende-se do estudo que a equipe converteu os eventos identificados, no Mapa que estabelece as prioridades de monitoramento, boa prática para o melhor gerenciamento de riscos.

Ainda em consonância ao dispositivo supracitado, em seu inciso I, contempla os autos o Estudo Técnico Preliminar - ETP¹ (SEI nº 0826133) o qual evidencia o problema, sua melhor solução e contém a descrição das condições mínimas para a contratação como a necessidade, previsão no plano de contratações anual, levantamento de mercado, estimativa do valor, descrição da solução como um todo e a opção pelo parcelamento do objeto, culminando na conclusão pela viabilidade da contratação, observadas as demais obrigações nos termos do art. 18, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Em atendimento ao art. 76 §,1º do Decreto nº 383/2023, foi realizada a divulgação de Intenção de Registro de Preço - IRP para administração pública direta e indireta do município de Marabá – PA, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, disponível no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.net do governo Federal entre 11/04/2025 e 24/04/2025 (SEI nº 0837548, vol. II). Em complemento, foi acostado aos autos a documentação referente a respectiva publicação (SEI nº 0827161, vol. III), oportunidade em que o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, manifestou interesse em figurar como participante, conforme o Relatório de Manifestação (SEI nº 0827319, vol. II).

Para a regular participação via IRP, no relatório citado acima, verifica-se que o órgão a participar do SRP (SSAM) juntou aos autos Termo de anuência, planilhas de quantidades e itens a serem contratados, portaria de nomeação da respectiva autoridade competente, as leis municipais que criam e/ou estruturam a unidade administrativa, tais como nº 17.838/2018, o ato de designação e ciência do gestor do contrato, despacho de designação de fiscal de contrato, termo de compromisso e responsabilidade, cotações de preços, a solicitação de despesa no ASPEC, saldo das dotações orçamentárias e declaração

¹ Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

de adequação orçamentária e financeira, da unidade que manifestou interesse.

No caso em tela, para melhor expressar a média de valores praticados no mercado e para aferição da vantajosidade econômica, a pesquisa preliminar de preços utilizou como referência os valores apurados junto a 03 (três) empresa do ramo do objeto (SEI n° 0826175, 0826176 e 0826177, vol. II), além de valores registrados anteriormente pelo município (SEI n° 0826178) e por outros entes federais para os itens do certame (SEI n° 0826163, 0826166, 0826169, vol. I e 0826172, vol. II), todos em Atas de Registro de Preços – ARP’.

Nessa conjuntura, tendo em vista os procedimentos previstos nos arts. 56 a 59 do Decreto Municipal n° 383/2023, da análise dos autos vislumbramos o documento que contém a indicação das fontes de pesquisa, a relação de empresas consultadas diretamente – com as justificativas de opção pelas mesmas e apontando aquelas que atenderam a demanda -, a série de preços coletados, o método estatístico utilizado para determinação de preços estimados e respectiva motivação para sua escolha, a memória de cálculo, dentre outros.

Tais dados amealhados foram consolidados no Relatório de Pesquisa de Preços (SEI n° 0826182, vol. II), e na Planilha Consolidada (SEI n° 0827335) contendo as quantidades do órgão gerenciador e do órgão participante, que serviu de base para confecção do Anexo II da minuta do Edital (SEI n° 0837579, vol. III), indicando as unidades de contratação, quantidades, preços unitários e valor total por item, resultando no **valor estimado do objeto do certame em R\$ 72.765.465,36** (setenta e dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Cumpre-nos ressaltar que o objeto é composto por 31 (trinta e um) itens.

Realizados os estudos para caracterização do objeto e sua viabilidade, as informações para aquisição foram materializadas no Termo de Referência (SEI n° 0827363), no qual foram pormenorizadas cláusulas necessárias à condução do certame e contratação do objeto, tais como necessidade de apresentação de garantia da proposta, exigências de habilitação, requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, critérios de medição e pagamento, adequação orçamentária, dentre outras.

Desta feita, avaliada a conveniência, oportunidade, vantajosidade e os critérios técnicos identificados no planejamento, a abertura do processo licitatório para eventual contratação foi autorizada pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Ítalo Ipojucan de Araújo Costa (SEI n° 0832816, vol. III), indicando para tal a modalidade Pregão, na forma do disposto no art. 6º, inciso XLI da Lei n° 14.133/2021 c/c os Decretos Municipais n° 383/2023 e n° 405/2023. Fazemos constatar que o documento faz referência ainda ao Decreto n° 16, de 17 de fevereiro de 2020, que regulamentava o Pregão na forma eletrônica no município, o qual, contudo, foi revogado pelo Decreto n° 383/2023, em seu art. 158, inciso IV.

Assim, concluídos os expedientes internos de planejamento no âmbito da requisitante, consta o

Ofício nº 10/2025-MAN-TRA/SEVOP-PMM (SEI nº 0832838, vol. III), solicitando a instauração do processo licitatório à Diretora de Governança de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, dispondo no documento as informações necessárias para o início dos trâmites processuais de registro de preços para eventuais contratações.

Verifica-se que a minuta do edital retificada, elaborada pela DGLC (SEI nº 0837579, vol. III) foi posteriormente aprovada pela Assessoria Jurídica do município (PROGEM) por conter as cláusulas essenciais para condução do certame e futura execução a contento do objeto. Neste sentido, feitos os devidos ajustes necessários, a DGLC remeteu o procedimento à sua Coordenação Permanente de Licitações para proceder com a fase externa do certame (SEI nº 0855887, vol. III).

Em regular processamento do metaprocesso de contratação pública, consta dos autos o ato de designação do Agente de Contratação e sua ciência para tal, sendo indicado o Sr. **Adalberto Cordeiro Raymundo** para condução dos demais procedimentos para escolha da eventual executante (SEI nº 0856503 e nº 0856536, vol. IV).

Constam dos autos cópias dos documentos que comprovam as respectivas competências para realização dos atos administrativos citados neste procedimento, sendo elas: das Leis nº 17.761/2017 (SEI nº 0826054, vol. I) e nº 17.767/2017 (SEI nº 0826058, vol. I), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo municipal; do extrato de publicação da Portaria nº 01/2025-GP que nomeia o Sr. Ítalo Ipojukan de Araújo Costa como Secretário Municipal de Obras (SEI nº 0826060, vol. I), e das Portarias nº 1.280/2025-GP (SEI nº 0654653, vol. IV) e nº 3.941/2025-GP (SEI nº 0710713, vol. V), que designa os servidores para compor a Coordenação Permanente de Licitações vinculada a Diretoria de Governança de Licitações e Contratos – CPL/DGLC.

2.3 Da Compatibilidade Orçamentária

A intenção do dispêndio com o objeto foi oficializada por meio da Solicitação de Despesa nº 20250722004 (SEI nº 0830788, vol. I) para a SEVOP e Solicitação nº 20250424012 (SEI nº 0827319, vol. II) para o SSAM.

Verifica-se no bojo processual as Declarações de Adequação Orçamentária subscritas pelos titulares da SEVOP e do SSAM (SEI nº 0832790, vol. III e SEI nº 0827319, vol. II), na condição de ordenadores de despesas dos órgãos requisitante/participante, onde afirmam que o objeto ora em análise não constituirá dispêndio sem previsão orçamentária no exercício financeiro 2025 para cada ente, estando em adequação financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A despeito de na licitação para registro de preços não ser necessário indicar a disponibilidade do crédito orçamentário - sendo esta exigida somente para a formalização do

contrato -, constam dos autos o saldo das dotações orçamentárias destinadas à SEVOP para o exercício de 2025 (SEI nº 0826030, vol. I) e para o SSAM (SEI nº 0827319, vol. II), bem como o Parecer Orçamentário nº 659/2025-DEORC/SEPLAN-PMM (SEI nº 0832664, vol. III), ratificando a previsão orçamentária e indicando que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

(SEVOP) 131401.15 451 0001 2.083 - Manut. Infra. E Expans, Pavim. Drenagem, Saneamen, Básico e Qualificação de Vias Urbanas;

(SSAM) 112701.15 452 0020 2.126 - Operacionalização dos Serviços Urbanos;

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Subelemento:

3.3.90.39.13 - Locação de Máquinas;

3.3.90.39.14 - Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intangíveis

Da análise orçamentária, entendemos que está contemplado os requisitos necessários para realização da pretensa contratação.

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à análise jurídica da contratação, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se em 30/07/2025, por meio do Parecer nº 564/2025/PROGEM-PM/PROGEM-PMM (SEI nº 0849129, vol. III), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito. Contudo, exarou algumas recomendações, as quais foram apreciadas e supridas, conforme a juntada da Minuta retificada e justificativa de atendimento as recomendações (SEI nº 0855594 e nº 0855864, vol. III).

Observadas, portanto, as disposições contidas no art. 53 da Lei 14.133/2021.

2.5 Do Edital

O instrumento convocatório do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 90054/2025-CPL/DGLC/PMM** e seus anexos (SEI nº 0856556, vol. IV) se apresenta devidamente assinado digitalmente do dia 31/07/2025, em conformidade com o art. 12, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Dentre as informações pertinentes, destaca-se que consta em tal instrumento a data de abertura da sessão pública para dia **20 de agosto de 2025**, às 09h (horário de Brasília), via internet, no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal

3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório deixa o âmbito interno da Administração e passa a provocar efeitos no meio social.

No que concerne à fase externa do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 90054/2025-CPL/DGLC/PMM**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade de atos da fase interna e a divulgação do certame, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e a Sessão do Pregão ocorreu dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Divulgação do Certame (Publicidade)

Compulsados os autos do processo, verifica-se a divulgação e manutenção do inteiro teor do Edital e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assim como a publicação do seu extrato em diário Oficial e em jornal de grande circulação, conforme disposição constante no art. 54, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021 (SEI nº 0863818, vol. IV), de modo a permitir que os maiores números possíveis de interessados pudessem formular suas propostas e participar da licitação.

Verifica-se que a data da efetiva publicização do certame satisfaz ao prazo de 8 (oito) dias úteis de intervalo mínimo entre a data de disponibilização do edital no PNCP e a data designada para a realização da sessão de abertura do certame e de propostas, em conformidade às disposições contidas no art. 55, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, foram observadas as normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA, quanto a obrigatoriedade de inclusão das licitações no Portal dos Jurisdicionados da corte de contas e no Portal da Transparência do ente público (SEI nº 0863960, vol. IV).

3.2 Da Sessão do Pregão Eletrônico

Conforme Termo de Julgamento (SEI nº 1050761, vol. VI), em **20/08/2025**, às 09h iniciou-se o ato público *on-line* com a participação das empresas interessadas na licitação para o *registro de preços para eventual contratação da empresa para locação de máquinas e veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, com participação do Serviço de Saneamento Ambiental - SSAM*.

A abertura se deu com a divulgação das propostas comerciais previamente apresentadas pelas licitantes no sistema de compras do governo federal (compras.gov.br), as quais foram classificadas. Ato

contínuo, deu-se início à fase competitiva (de lances) e de negociação com a agente de contratação, sendo posteriormente julgadas as propostas e verificados os documentos de habilitação das empresas que ofereceram os menores preços para cada item licitado.

Ressaltasse que na ocasião da sessão a licitante CRUZEIRO DO SUL EMPREENDIMENROS LTDA, registrou intenção de recurso da fase julgamento (SEI nº 1050771, vol. VI).

3.3 Da Fase Recursal

Foi interposto recurso pela empresa **CRUZEIRO DO SUL EMPREENDIMENROS LTDA** (SEI nº 1080953, vol. VI), contra a habilitação das empresas BIOAMAZÔNIA CONSTRUTORA LTDA, ENGENHARIA, LOCAÇÕES E SERVIÇOS IMK LTDA, JL ENGENHARIA, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CONSTRUTORA MACHADO ALVES LTDA e WIN MÁQUINAS PARA TERRAPLANAGEM LTDA, vencedoras do certame.

As referidas empresas apresentaram contrarrazões ao recurso da CRUZEIRO DO SUL EMPREENDIMENROS LTDA, defendendo a manutenção de suas habilitações e a regularidade de suas propostas. Sustentaram que o recurso é genérico e sem fundamentos técnicos, que suas planilhas atendem ao edital e a legislação, incluindo tributos e encargos sociais, e que, por serem do Simples Nacional e locarem equipamentos sem operador, não há irregularidades. Alegaram também erros formais e de protocolo no recurso da recorrente, possíveis de não conhecimento (SEI nº 1080963, nº 1080971, nº 1080997, nº 1081000, vol. VII).

Além disso, cabe ressaltar que, consta aos autos um Despacho no qual informa que as empresas GAVIÃO SOLUÇÕES LTDA, ENGENHARIA, LOCAÇÕES E SERVIÇOS IMK LTDA, NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA e WIN MÁQUINAS PARA TERRAPLANAGEM LTDA, foram mencionadas de forma equivocada (SEI nº 1081015, nº 1081893, vol. VII).

Da análise dos demais Recursos Administrativos (SEI nº 1090396, vol. VII), o pregoeiro, **negou provimento** ao recurso da empresa da CRUZEIRO DO SUL EMPREENDIMENROS LTDA, julgando improcedente o pedido de inabilitação das empresas recorridas, tendo em vista a manifestação da SEVOP quanto às questões técnicas (SEI nº 1088042, vol. VII). De todo modo, fez uma **ressalva** quanto a empresa BIOAMAZÔNIA CONSTRUTORA LTDA, **inabilitada** pelo agente em virtude do não envio de certidão regular de débitos fiscais quando lhe foi oportunizado.

Ato contínuo, encaminhou os autos à Autoridade superior para apreciação (SEI nº 1090554, vol. VII), oportunidade em que o Sr. Ítalo Ipojucan de Araújo Costa **decidiu por ratificar** integralmente, pelos fundamentos expostos, o julgamento do Pregoeiro (SEI nº 1091338, vol. VII).

Observa-se dos autos que os atos decisórios foram publicados no Portal Compras.gov para

conhecimento das licitantes (SEI nº 1090478, nº 1092771, vol. VII).

3.4 Da Sessão Complementar do Pregão Eletrônico

Após a devida análise à fase recursal, foi oportunamente anexado aos autos o Termo de Julgamento relativo ao Item 07 (SEI nº 1093451, vol. VII), em virtude da inabilitação da empresa BIOAMAZONIA CONSTRUTORA LTDA, por não atendimento às especificações do instrumento convocatório, e chamada de licitantes em sequência, conforme Certidão juntada aos autos pelo Agente de Contratação (SEI nº 1094665, vol. VII).

Assim, com base na análise dos documentos apresentados, foram declaradas HABILITADAS e VENCEDORAS, por atender as exigências do edital, as licitantes conforme a Tabela 1 a seguir:

EMPRESAS	QUANTIDADE DE ITENS ARREMATADOS	ITENS ARREMATADOS	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR (R\$)
CONSTRUTORA MACHADO ALVES	1	20	497.450,00
CRUZEIRO DO SUL EMPREENDIMENTOS	4	07, 12, 13 e 25	5.812.880,00
D T CONSULT. SERVIC E COM.	1	29	596.872,80
ENGENHARIA, LOCACOES E SERVICOS I M K	2	14 e 24	4.186.680,00
GAVIAO SOLUCOES	2	03 e 10	1.272.522,60
J. L. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	9	04, 06, 08, 09, 11, 18, 22, 23 e 31	14.385.194,88
M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	3	01, 02 e 05	7.505.600,00
M. N. TRANSPORTES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	2	21 e 30	2.333.520,00
NOVA ERA EMPREENDIMENTOS	1	28	272.016,00
WIN MAQUINAS PARA TERRAPLANAGEM	6	15, 16, 17, 19, 26 e 27	7.472.700,00
TOTAL DE ITENS ARREMATADOS	31	VALOR GLOBAL	44.335.436,28

Tabela 1 - Resultado inicial por licitante. Itens vencidos e valores totais propostos. Pregão Eletrônico (SRP) nº 90054/2025-CPL/DGLC/PMM.

4. DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Da análise das propostas vencedoras, este Controle Interno fez a verificação e constatou que os valores apresentados estão em conformidade com os estimados para a pretensa contratação, estando no máximo iguais ou inferiores aos preços de referência para todos os itens arrematados, de modo que os

preços foram aceitos conforme resumo na Tabela 2 adiante.

O referido rol contém os Itens do Pregão Eletrônico em tela de forma sequencial, suas descrições, as unidades e quantidades de contratação, os valores totais (estimados e arrematados), o percentual de redução em relação aos valores estimados e a empresa vencedora para cada um.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
1	Caminhão pipa 20.000 l, tração 6x4, potência mínima de 250CV	Unid.	96	29.916,60	18.100,00	2.871.993,60	1.737.600,00	39,50	M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA
2	Caminhão pipa 15.000 l, tração 6x4, potência mínima de 230CV	Unid.	60	25.531,73	17.700,00	1.531.903,80	1.062.000,00	30,67	M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA
3	Caminhão pipa 10.000 l, tração 6x2 ou 4x2, potência mínima de 190CV	Unid.	36	23.000,00	16.000,01	828.000,00	576.000,36	30,43	GAVIAO SOLUCOES LTDA
4	Caminhão Munck equipado com guindaste hidráulico	Unid.	36	28.265,80	18.400,00	1.017.568,80	662.400,00	34,90	J. L. CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
5	Caminhão basculante, tração 6x4,	Unid.	260	27.118,00	18100,00	7.050.680,00	4.706.000,00	33,25	M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA
6	Caminhão basculante, tração 6x2,	Unid.	490	26.432,50	17.249,00	12.951.925,00	8.452.010,00	34,74	J. L. CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
7	Caminhão cavalo mecânico, tração 6x4,	Unid.	36	29.125,00	24.000,00	1.048.500,00	864.000,00	17,60	CRUZEIRO DO SUL EMPREENDIMENTOS LTDA
8	Caminhão limpa fossa tração 4x2, mínima de 10 mil litros	Unid.	60	22.047,50	16.500,00	1.322.850,00	990.000,00	25,16	J. L. CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
9	Caminhão carroceria aberta tração 6x2 ou 4x2, capacidade útil de 8,90 metros de comprimento	Unid.	24	23.000,00	16.100,00	552.000,00	386.400,00	30,00	J. L. CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
10	Caminhão carroceria aberta tração 6x2 ou 4x2, potência mínima 150CV	Unid.	48	18.222,50	14.510,88	874.680,00	696.522,24	20,37	GAVIAO SOLUCOES LTDA
11	Caminhão comboio tração 4x2, estando regularizado para o transporte de carga inflamável	Unid.	24	23.914,00	20.789,37	573.936,00	498.944,88	13,07	J. L. CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
12	Escavadeira Hidráulica, peso operacional mínimo de 21.000 Kg	Hora	12.000	323,50	174,50	3.882.000,00	2.094.000,00	46,06	CRUZEIRO DO SUL EMPREENDIMENTOS LTDA
13	Motoniveladora potência mínima de 120CV, peso operacional mínimo de 13.000 Kg	Hora	10.000	341,58	193,10	3.415.800,00	1.931.000,00	43,47	CRUZEIRO DO SUL EMPREENDIMENTOS LTDA
14	Retroescavadeira tração 4x4, potência mínima de 65CV, peso operacional 6.750 kg	Hora	37.440	177,35	97,00	6.639.984,00	3.631.680,00	45,31	ENGENHARIA, LOCAÇÕES E SERVIÇOS IMK LTDA
15	Pá Carregadeira, potência mínima de 120CV, peso operacional 11.600 Kg	Hora	9.000	225,50	135,00	2.029.500,00	1.215.000,00	40,13	WIN MAQUINAS PARA TERRAPLANAGEM
16	Rolo compactador com Kit Pata	Hora	8.800	180,85	99,00	1.591.480,00	871.200,00	45,26	WIN MAQUINAS PARA TERRAPLANAGEM
17	Mini carregadeira, potência mínima 80CV, peso operacional mínimo de 3.000 kg	Hora	9.500	157,27	87,00	1.494.065,00	826.500,00	44,68	WIN MAQUINAS PARA TERRAPLANAGEM
18	Trator de esteiras, potência mínima 150 CV, peso operacional mínimo de 16.600 Kg	Hora	10.000	324,60	208,00	3.246.000,00	2.080.000,00	35,92	J. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
19	Trator de pneus, potência mínima 120 CV, tração 4x4	Hora	14.000	157,42	90,00	2.203.880,00	1.260.000,00	42,83	WIN MAQUINAS PARA TERRAPLANAGEM LTDA
20	Vibroacabadora de asfalto, potência líquida mínima 110Cv	Hora	2.500	332,74	198,98	831.850,00	497.450,00	40,20	CONSTRUTORA MACHADO ALVES LTDA
21	Van, motor com potência mínima de 140CV	Unid.	48	18.749,75	13.890,00	899.988,00	666.720,00	25,92	M. N. TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
22	Caminhão Munck equipado com guindaste hidráulico veicular (MUNCK)	Unid.	24	29.262,50	16.010,00	702.300,00	384.240,00	45,29	J. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
23	Caminhão comboio tração 4x2, potência mínima 160 CV	Unid.	24	27.162,50	13.600,00	651.900,00	326.400,00	49,93	J. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
24	Escavadeira Hidráulica, peso operacional mínimo de 21.000 Kg	Hora	4.000	290,58	138,75	1.162.320,00	555.000,00	52,25	ENGENHARIA, LOCAÇÕES E SERVIÇOS I M K LTDA
25	Retroescavadeira, tração 4x4, potência mínima de 65 CV, peso operacional 6.750 kg	Unid.	12.000	153,22	76,99	1.838.640,00	923.880,00	49,75	CRUZEIRO DO SUL EMPREENDIMENTOS LTDA
26	Pá Carregadeira, potência mínima de 120 CV, peso operacional 11.600 Kg	Unid.	20.000	223,47	120,00	4.469.400,00	2.400.000,00	46,30	WIN MAQUINAS PARA TERRAPLANAGEM LTDA
27	Motoniveladora potência mínima de 120 CV, peso operacional mínimo de 13.000 Kg	Unid.	6.000	287,97	150,00	1.727.820,00	900.000,00	47,91	WIN MAQUINAS PARA TERRAPLANAGEM LTDA
28	Van, com máximo 02 (dois) anos de uso, motor com potência mínima de 140CV	Unid.	24	14.168,59	11.334,00	340.046,16	272.016,00	20,01	NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA
29	Caminhonete, cabine dupla com tração 4x4, motor 4 cilindros ou mais	Unid.	72	13.047,00	8.289,90	939.384,00	596.872,80	36,46	D T CONSULT. SERVIÇOS E COM. LTDA
30	Ônibus urbano, com tração 4x2 com capacidade de 48 passageiros	Unid.	120	25.131,50	13.890,00	3.015.780,00	1.666.800,00	44,73	M. N. TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
31	Caminhão poli guindaste duplo, com capacidade para duas caixas de até 7m³, tração 4x2 ou superior	Mês	36	29.424,75	16.800,00	1.059.291,00	604.800,00	42,91	J. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
TOTAL						72.765.465,36	44.335.436,28	39,07	-

Tabela 2 - Detalhamento dos valores arrematados por item e redução percentual. Pregão Eletrônico (SRP) nº 90054/2025-CPL/DGLC/PMM

Após a obtenção do resultado do Pregão, o **valor global do Registro de Preços deverá ser de R\$ 44.335.436,28** (quarenta e quatro milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos). Tal montante representa uma diferença de **R\$ 28.430.029,08** (vinte e oito milhões, quatrocentos e trinta mil, vinte e nove reais e oito centavos) em relação ao estimado para o objeto

(R\$ 72.765.465,36), o que corresponde a uma redução de aproximadamente **39,07%** (trinta e nove inteiros e sete centésimos por cento) no valor global para os serviços a terem preços registrados e serem eventualmente prestados, corroborando a vantajosidade do pregão e, desta feita, o atendimento aos princípios da Administração Pública, essencialmente os da economicidade e eficiência.

Nesta senda, consta da Tabela 3 a seguir a localização no bojo processual dos documentos de Habilitação, Propostas Comerciais Readequadas, comprovantes de pesquisa de situação das licitantes vencedoras no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CNEP:

Empresas	Documentos de Habilitação, Propostas Readequadas e Comprovações de Autenticidade
CONSTRUTORA MACHADO ALVES LTDA	SEI nº 1116125, vol. VIII
CRUZEIRO DO SUL EMPREENDIMENTOS LTDA	SEI nº 0931404, vol. IV, nº 0965246, nº 1028023 vol. V e nº 1093437, vol. VII
D T CONSULT. SERVIC E COM. LTDA	SEI nº 0931423, vol. V e nº 1028070, vol. VI
ENGENHARIA, LOCAÇÕES E SERVIÇOS I M K LTDA	SEI nº 1037887, nº 1028052, vol. VI
GAVIAO SOLUCOES LTDA	SEI nº 1027993, vol. V, SEI nº 0931382, vol. IV e nº 1037886, vol. VI
J. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	SEI nº 1028006, vol. V, SEI nº 0931397, vol. IV, nº 1037882, VI e nº 1116138, vol. VIII
M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	SEI nº 1037880, nº 1050720, vol. VI
M. N. TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	SEI nº 0931430, vol. V e nº 1037884, nº 1028081, vol. VI
NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA	SEI nº 1037885, nº 1050738, vol. VI
WIN MÁQUINAS PARA TERRAPLANAGEM LTDA	SEI nº 0931412, vol. IV e nº 1028041, vol. VI

Tabela 3 - Localização no bojo processual dos documentos de habilitação, propostas comerciais readequadas, consultas ao CEIS/CNEP. Pregão Eletrônico (SRP) nº 90054/2025-CPL/DGLC/PMM.

Outrossim, observamos nos autos a consulta ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP² da Prefeitura de Marabá (SEI nº 0931354, vol. IV), onde não foram encontrados, no rol de penalizadas, registros referentes a impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal em nome das pessoas jurídicas declaradas vencedoras.

4.1 Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos. Ademais, no caso em apreço, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 11.18 a 11.26. do Anexo I – Termo de Referência do instrumento convocatório ora em análise (SEI nº 0856556, vol. IV).

² Resultado da conclusão dos processos de responsabilização administrativa instaurados pela Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM e conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração – CPA, tornando públicas as penalidades imputadas para promover o acompanhamento e o controle por todos os órgãos e entidades da Administração Pública e também da sociedade. Disponível em: <https://cmep.maraba.pa.gov.br/>

Verificando nos autos a documentação pertinente a habilitação fiscal e trabalhista das empresas vencedoras, temos por comprovada a regularidade de tais, constando as respectivas comprovações de autenticidade dos documentos apresentados, dispostas no bojo processual conforme a Tabela 4, a seguir:

Empresas	SICAF / DOCUMENTOS DE REGULARIDADE / COMPROVAÇÕES DE AUTENTICIDADE
CONSTRUTORA MACHADO ALVES LTDA	SEI nº 1050732, vol. VI
CRUZEIRO DO SUL EMPREENDIMENTOS LTDA	SEI nº 1028023 vol. V
D T CONSULT. SERVIC E COM. LTDA	SEI nº 1028070, vol. VI
ENGENHARIA, LOCACOES E SERVICOS I M K LTDA	SEI nº 1028052, vol. VI
GAVIAO SOLUCOES LTDA	SEI nº 1027993, vol. V
J. L. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	SEI nº 1028006, vol. V
M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	SEI nº 1050720, vol. VI
M. N. TRANSPORTES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	SEI nº 1028081, vol. VI
NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA	SEI nº 1050738, vol. VI
WIN MAQUINAS PARA TERRAPLANAGEM LTDA	SEI nº 1028041, vol. VI

Tabela 4 - Localização nos autos dos documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista e comprovação de autenticidade de tais, das empresas vencedoras.

Observamos que algumas certidões tiveram o seu prazo de validade expirado durante o curso do processo em análise, ensejando a necessidade de atualização em momento anterior a qualquer contratação.

4.2 Da Análise Contábil

No que tange à Qualificação Econômico-financeira, seguem em anexo os Pareceres Contábeis (SEI nº 1103654, vol. VII e nº 1103684, nº 1103687, nº 1103688, nº 1103690, nº 1103691, nº 1103692, nº 1103695, nº 1103713, nº 1103714, vol. VIII) oriundos de análise nas demonstrações das empresas declaradas vencedoras do certame, conforme abaixo relacionados na Tabela 5:

EMPRESAS	CNPJ	PARECER DICONT/CONGEM
CONSTRUTORA MACHADO ALVES LTDA	15.204.568/0001-00	Nº 579/2025
CRUZEIRO DO SUL EMPREENDIMENTOS LTDA	47.790.177/0001-00	Nº 576/2025
D T CONSULT. SERVIC E COM. LTDA	43.347.714/0001-83	Nº 581/2025
ENGENHARIA, LOCACOES E SERVICOS I M K LTDA	11.142.476/0001-83	Nº 577/2025
GAVIAO SOLUCOES LTDA	12.351.550/0001-34	Nº 574/2025
J. L. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	01.667.733/0001-47	Nº 575/2025
M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	26.038.767/0001-01	Nº 573/2025
M. N. TRANSPORTES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	15.290.754/0001-09	Nº 582/2025
NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA	54.556.465/0001-52	Nº 580/2025

EMPRESAS	CNPJ	PARECER DICONT/CONGEM
WIN MAQUINAS PARA TERRAPLANAGEM LTDA	57.143.368/0001-26	Nº 578/2025

Tabela 5 - Pareceres Contábeis para cada empresa vencedora.

Os pareceres elencados atestam que os documentos representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira das empresas verificadas, referentes aos Balanços Patrimoniais e demonstrativos dos exercícios de 2023 e 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento - inerente à sua análise, para prosseguimento do feito. E conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 14.133/2021, que regula o certame, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. DA PUBLICAÇÃO

É de se ressaltar que a Lei nº 14.133/2021 vinculou a eficácia dos contratos administrativos à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nessa conjuntura, atente-se para a juntada, **em momento oportuno**, de comprovante da divulgação e manutenção de eventuais atos de contratação no referido Portal governamental, em cumprimento ao disposto no art. 94 da Lei Geral de Licitações e Contratos, observando-se o prazo de 20 dias úteis após assinatura do pacto (inciso I).

Ademais, qualquer instrumento acordado deverá ser incluído no Portal da Transparência do Município de Marabá, em alinhamento ao *caput* do art. 91 da lei supracitada e observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

6. DO PRAZO DE ENVIO AO PORTAL DOS JURISDICIONADOS DO TCM-PA

No que diz respeito ao envio das informações e artefatos da fase de seleção do fornecedor ao Portal dos Jurisdicionados (Mural de Licitações) do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, para atualização do procedimento ao *status* de “Realizada”, devem ser observados os prazos respectivos estabelecidos no artigo 11, inciso II da Instrução Normativa nº 22/2021-TCM/PA.

7. CONCLUSÃO

Alertamos, como medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade denotadas no tópico 4.2 deste Parecer, nos termos do art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021, as quais devem ser mantidas,

concomitantemente com as demais condições de habilitação, durante todo o curso da execução do objeto, conforme o art. 92, XVI do regramento supracitado.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucedem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Desta sorte, **NÃO VISLUMBRAMOS ÓBICE** ao prosseguimento do **Processo nº 050505111.000074/2025-33-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 90054/2025-CPL/DGLC/PMM**, devendo dar-se continuidade ao certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente e formalização de Ata(s) de Registro de Preços, com consequente celebração de Contrato(s) quando conveniente à Administração Municipal.

Observe-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação do Controlador Geral do Município.

Marabá/PA, 14 de outubro de 2025.

Fabiana Costa
Chefe de Divisão
Portaria nº 490/2025-GP

Adielson Rafael Oliveira Marinho
Diretor de Verificação e Análise
Portaria nº 482/2025-GP

De acordo.

À **CPL/DGLC/PMM**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

WILSON XAVIER GONÇALVES NETO
Controlador Geral do Município de Marabá/PA
Portaria nº 18/2025-GP

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. **WILSON XAVIER GONÇALVES NETO**, responsável pelo **Controle Interno do Município de Marabá**, nomeado nos termos da **Portaria nº 18/2025-GP**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo SEI nº 050505111.000074/2025-33-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 90054/2025-CPL/DGLC/PMM**, cujo objeto é a *registro de preços para eventual contratação da empresa para locação de máquinas e veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, com participação do Serviço de Saneamento Ambiental - SSAM, tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP*, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá/PA, 14 de outubro de 2025.

Responsável pelo Controle Interno:

WILSON XAVIER GONÇALVES NETO
Controlador Geral do Município
Portaria nº 18/2025-GP